

EDITAL PRPG Nº 10/2024

PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO

(PROEXT- PG – Edital conjunto 3/2024 - CAPES)

O Pró-reitor de Pós-graduação da USP e a Pró-reitora de Cultura e Extensão, tornam público, no exercício de suas competências, o [Edital Conjunto 3/2024 da CAPES](#) para seleção de candidaturas de propostas de ação de extensão na pós-graduação. Serão concedidas uma bolsa de Iniciação à Extensão e até uma bolsa de Pós-Doutorado, ambas com vigência de até 24 meses. A USP poderá ter uma proposta contemplada.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O presente edital visa selecionar **UMA** proposta de ação de extensão da pós-graduação no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), de que trata a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 18 de Janeiro de 2024 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativodetalhar?idAtoAdmElastic=14002#anchor>), para a concessão de bolsas de Iniciação à Extensão e bolsas de Pós-Doutorado, ambas com vigência de até 24 (vinte e quatro meses).
- 1.2 A presente ação da CAPES visa apoiar, por meio de bolsas de extensão e pesquisa, propostas de ações de extensão na pós-graduação, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão em interação com diversos segmentos da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na formulação de políticas públicas socialmente relevantes, de natureza interdisciplinar, capazes de fomentar o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias dentro do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
- 1.3 Este edital seguirá as modalidades, regulamentos e a distribuição das bolsas destinadas a discentes e pesquisadores, no âmbito do PROEXT-PG, de que trata a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de Novembro de 2023 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativodetalhar?idAtoAdmElastic=13486#anchor>).

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CAPES:

- 2.1 São objetivos específicos:
 - I. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão para ampliar o impacto dos estudantes de pós-graduação na sociedade, visando fortalecer a formação acadêmico- científica e sua contribuição para políticas públicas.
 - II. Contribuir para a iniciação à extensão de estudantes de graduação e para o aperfeiçoamento de pesquisadores, por meio de estágios de pós-

- doutoramento vinculados a ações de extensão no âmbito da pós-graduação stricto sensu.
- III. Priorizar atividades de extensão socialmente relevantes alinhadas com as demandas da sociedade, especialmente relacionadas a políticas públicas, buscando contribuir para o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a qualidade de vida.
 - IV. Incentivar a interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, promovendo colaboração entre programas de pós-graduação, unidades acadêmicas, órgãos de governo, setor produtivo não-acadêmico e organizações sociais.
 - V. Estabelecer critérios para acompanhamento e avaliação das ações de extensão, considerando a qualidade acadêmica, a relevância social, o impacto gerado e a efetividade das atividades.

3 DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|--|
| Início das inscrições na CAPES | 24 de julho de 2024 |
| Data limite para submissão das propostas na PRPG/PRCEU/USP | 29 de agosto de 2024 |
| Resultado da seleção preliminar USP no site da PRPG | 02 de setembro de 2024 |
| Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar | 03 de setembro de 2024 |
| Resultado da seleção final PRPG/PRCEU no site da PRPG | 04 de setembro de 2024 |
| Data limite para submissão da proposta USP na CAPES | 09 de setembro de 2024 (até as 17h) |
| Prazo para envio de recurso referente ao Resultado da análise técnica | 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da comunicação do resultado da análise técnica |
| Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial da União (DOU) | a partir de 18 de novembro de 2024 |

| | |
|---|---|
| Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar | 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no DOU |
| Divulgação do resultado final no DOU | a partir de 20 de dezembro de 2024 |
| Início da implementação dos projetos | a partir de dezembro de 2024 |

4 DO PROPONENTE

- 4.1 O(a) proponente deverá ser o(a) coordenador do projeto de ação de extensão da pós-graduação submetido e aprovado pela CAPES, conforme Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023, que dispõe sobre o PROEXT-PG.
- 4.2 O(a) proponente deverá ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, o qual deverá estar atualizado dentro dos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de submissão da proposta. cuja atualização deve ter, no máximo, seis meses a contar da data de submissão da proposta.
- 4.3 A USP selecionará apenas UMA proposta.

5 DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas devem ser de ações de extensão na pós-graduação alinhadas com a promoção da integração entre ensino, pesquisa e extensão, visando subsidiar gestores públicos na formulação de políticas sociais relevantes e interdisciplinares para o desenvolvimento sustentável, cidadania, justiça, fortalecimento democrático, participação social, qualidade de vida e redução de disparidades no SNPG.
- 5.2 Serão concedidas 1 (uma) bolsa de Iniciação à Extensão e 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado para cada proposta aprovada na seleção deste edital.
- 5.3 As propostas devem contemplar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com o potencial de produzir resultados aplicáveis à realidade social, considerando tanto a produção de conhecimento quanto a intervenção prática.
- 5.4 As ações devem ser realizadas por equipes interdisciplinares, envolvendo docentes, pesquisadores, discentes e potencialmente profissionais externos, por meio de atividades que podem incluir aulas, pesquisa de campo, coleta e análise de dados, produção de materiais educativos, publicações científicas, eventos relacionados às atividades de pesquisa, ensino e extensão e outras iniciativas pertinentes. Essas ações devem ser desenvolvidas de forma colaborativa, participativa e integrada com os diversos segmentos da sociedade envolvidos, garantindo uma abordagem inclusiva e sustentável.
- 5.5 As propostas deverão apresentar, necessariamente:
 - I. Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* participantes e que estejam aderentes à proposta de ação de extensão na pós-graduação;
 - II. Plano para os bolsistas, com a descrição das atividades e a indicação da forma de colaboração na gestão do projeto institucional, sem prejuízo das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito de um ou mais PPG;



- III. Vigência da bolsa condizente com a duração da ação.
- 5.6 A proposta, ao demonstrar sua relação com o plano de ação de extensão na pós-graduação aprovado pela CAPES, por meio da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 8 de Novembro de 2023 deverá:
- I. Estar estritamente vinculada aos objetivos delineados na Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023, com vistas a fortalecer as atividades de extensão da pós-graduação, integrando ensino, pesquisa e extensão com foco em construção de políticas públicas socialmente relevantes;
 - II. Priorizar a inovação e a relevância social das ações propostas, atendendo as demandas e necessidades da sociedade, especialmente aquelas relacionadas às políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida;
 - III. Estimular a interdisciplinaridade, envolvendo diferentes áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, promovendo colaborações entre programas de pós-graduação, unidades acadêmicas e outras instituições;
 - IV. Apresentar claramente os resultados esperados das ações de extensão propostas, bem como o potencial impacto na sociedade, indicando de forma mensurável os benefícios esperados;
 - V. rever a metodologia a ser adotada e o cronograma de execução das atividades, detalhando as etapas.
- 5.7 As propostas devem ser encaminhadas por meio do Formulário disponível no link: <https://forms.gle/mPYctQYPag2kh3gQ6> até 29 de agosto de 2024.
- 5.8 A proposta selecionada pela Comissão de Análise, composta por representantes da PRPG e PRCEU, deverá ser submetida à CAPES exclusivamente por meio do endereço <https://inscricao.capes.gov.br/individual> até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 9 de setembro de 2024. A PRPG e a PRCEU se encarregarão de emitir o documento de homologação, que deverá ser anexado ao formulário online pela proposta contemplada.

6 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- 6.1. Análise técnica (eliminatória);
- 6.2. Análise de mérito (eliminatória e classificatória); e
- 6.3. Ranqueamento (classificatória).

7 ANÁLISE TÉCNICA

7.1 A etapa da Análise Técnica consiste na avaliação da documentação enviada, de forma a verificar se a proposta atende às regras e parâmetros do [Edital Conjunto 3/2024 da CAPES](#):

- I- Elegibilidade do proponente, conforme o item 4;
- II- Adequação da documentação encaminhada, conforme item 4;
- III- Solicitação de bolsas, conforme as modalidades previstas **no item 14.3**.

7.2 As propostas HABILITADAS na Análise Técnica seguirão para a etapa de Análise de mérito, **item 09** deste edital.

7.3 O resultado da Análise Técnica será divulgado na página da CAPES.

8 DA ANÁLISE DE MÉRITO

8.1 A etapa da Análise de mérito, sob supervisão da PRPG e PRCEU, consiste na verificação, por consultores ad hoc, do mérito acadêmico-científico da proposta.

8.2 Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

| # | Critério | Nota | Peso |
|---|---|-----------|------|
| 1 | Relevância e alinhamento com os objetivos do PROEXT-PG: avaliação do quanto a proposta de participação dos bolsistas para a ação de extensão no âmbito da pós-graduação está alinhada aos objetivos estabelecidos pela Portaria CAPES/SESu nº 1, de 2023, demonstrando como a ação proposta contribuirá para promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão, e subsidiar políticas públicas socialmente relevantes, interdisciplinares e de impacto social. | 0 a 10,00 | 2 |
| 2 | Interlocução com diferentes segmentos da sociedade: análise da capacidade da proposta em promover interlocução eficaz entre a pós-graduação e os diversos atores sociais, tais como setores públicos e privados, organizações e movimentos sociais, visando a uma participação ampla e efetiva destes na execução das ações de extensão. | 0 a 10,00 | 2 |
| 3 | Potencial de impacto e inovação: avaliação do potencial de impacto social da participação dos bolsistas nas atividades propostas, evidenciando como elas contribuirão para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida | 0 a 10,00 | 2 |

| | | | |
|---|---|-----------|---|
| | e/ou a redução de disparidades no Sistema Nacional de Pós-Graduação. | | |
| 4 | Metodologia e estratégia de execução: análise da clareza e consistência do plano de trabalho e inserção dos bolsistas nas atividades de extensão propostas no âmbito da pós-graduação. | 0 a 10,00 | 1 |
| 6 | Articulação com Programas de Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa: Será analisada a integração da proposta de extensão com grupos de pesquisa e programas de pós-graduação. O grau de cooperação e a capacidade de mobilizar recursos e expertise dessas instituições serão avaliados. | 0 a 10,00 | 1 |

| | | | |
|---|---|-----------|---|
| 7 | Relevância para o Interior dos Estados: Será considerada a localização geográfica da proposta, priorizando aquelas situadas em áreas do interior dos estados, ou seja, fora de capitais. A capacidade de impactar positivamente essas regiões será avaliada. | 0 a 10,00 | 1 |
| 8 | Comunicação e disseminação dos resultados: Avaliar a proposta quanto à estratégia de comunicação e disseminação dos resultados de forma adequada, considerando a publicação em periódicos científicos reconhecidos, participação em eventos acadêmicos e outros meios de divulgação apropriados. | 0 a 10,00 | 1 |

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital e o ranqueamento, se houver, com suas respectivas notas, em seu endereço eletrônico: www.prpg.usp.br, conforme cronograma previsto no item 3 deste edital.

10 DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão interpor recurso.
- 10.2 Os proponentes poderão encaminhar recurso do resultado preliminar no prazo de até 2 (dias) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado.
- 10.3 Os recursos contra a análise de mérito deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://forms.gle/myWRSegu5bPfbSuQ9>.
- 10.4 O ranqueamento final das propostas será definido após apreciação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar publicado.
- 10.5 Esta etapa consiste no ranqueamento das propostas, após a etapa de recurso do resultado preliminar, de acordo com a nota obtida na etapa de análise de mérito.

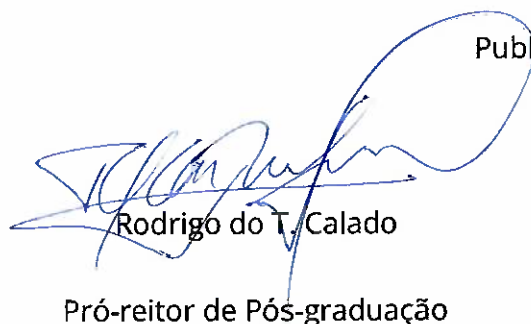
11 DO ORÇAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 11.1 O projeto aprovado no âmbito do [Edital Conjunto 3/2024 da CAPES](#) terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.
- 11.2 Cada projeto aprovado será apoiado com uma bolsa de Iniciação à Extensão com duração de 24 (vinte e quatro) meses e com 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, caso a proposta esteja ranqueada pela CAPES entre as 120 melhores propostas, também com duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento abaixo:

| Modalidade | Duração | Valores | Total por proposta | Nº Propostas Selecionadas - CAPES | Total |
|----------------------|---------|--------------|--------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Iniciação à Extensão | 24 | R\$ 700,00 | 16.800,00 | 191 | R\$ 3.208.800,00 |
| Pós-Doutorado | 24 | R\$ 5.200,00 | 124.800,00 | 120 | R\$ 14.976.000,00 |
| Total (SESu) | | | | | R\$ 18.184.800,00 |

- 11.3 O valor da bolsa de pós-doutorado é definido pela Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, podendo ser alterado por norma superveniente.
- 11.4 O valor da bolsa de Iniciação à Extensão (IEX) é definido pela Portaria nº 76, de 2024 de fevereiro de 2024, podendo ser alterado por norma superveniente.
- 11.5 Os(As) Coordenadores(as) dos projetos deverão seguir as obrigações listadas no art. 12 da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023.
- 11.6 O(A) proponente será responsável por selecionar os candidatos para as respectivas modalidades de bolsa, baseando-se em critérios claramente definidos e divulgados.
- 11.7 O(A) proponente deverá gerir, através do sistema de bolsas da CAPES, todas as ações relacionadas à inclusão, ao acompanhamento e ao cancelamento dos bolsistas.

Publique-se,



Rodrigo do T. Calado
Pró-reitor de Pós-graduação



Marli Quadros Leite
Pró-reitora de Cultura e Extensão

